



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Montadas

C. G. C. 08 739.351/0001-20

LEI nº 236 de 30 de Agosto de 1993.

Altera o limite para abertura de Crédito Suplementar para o exercício Financeiro de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica alterado de 200 % (Duzentos por cento), para 500 % (Quinhentos por cento), o limite para abertura de Crédito Suplementar autorizado no artigo 5º da Lei Orçamentária nº 226 de 27 de Outubro de 1992.

Artigo 2º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 30 de Agosto de 1993.



JOSÉ DE ARIMATEIA SOUZA
Prefeito

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL N.º 9497

Em, 02 de 09 de 19 93

Pela Prefeitura